



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

1 Ao décimo nono dia do mês de outubro, às 14h42min, reuniram-se no Hotel Eco da Floresta,
2 sito à Rodovia BR 262, Km 96, s/n - Pedra Azul, Domingos Martins - ES, CEP: 29.278-000,
3 os Conselheiros Federais do Órgão, estando presentes ao início da reunião os seguintes
4 Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente; Dra. Irene do Carmo
5 Alves Ferreira – Vice-Presidente; Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja – Segundo
6 Secretário; Dr. Jebson Medeiros de Souza – Primeiro-Tesoureiro; Dr. Antônio José Coutinho
7 de Jesus – Segundo-Tesoureiro e Dra. Nádia Mattos Ramalho e os Conselheiros Suplentes:
8 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez; Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida e Dr.
9 Gilvan Brolini. Presentes também, os integrantes do Conatenf Sra. Rosângela Fernandes
10 Alves França, Sr. Jefferson Erecy Santos, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Paulo Murilo
11 Paiva, Sr. Jairo Morais Saraiva e Sr. Adriano Araújo da Silva; e o Chefe de Gabinete Sr.
12 Mauro Ricardo Antunes Figueiredo. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Efetivações
13 do Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dr.
14 Gilvan Brolini em substituição ao Dr. Luciano da Silva, Dra. Mirna Albuquerque Frota e Dra.
15 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, respectivamente. Presente também o Presidente
16 do Coren-ES, Dr. Wilton José Patrício ao qual Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa o
17 direito à participação nas discussões do Plenário e o mesmo é convidado para participação na
18 próxima ROP a ser realizada em Porto Velho. **Item 02: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.**
19 Sem Informes da Presidência. **Item 03: INFORMES DOS CONSELHEIROS.** Dra. Nádia
20 Mattos Ramalho relata o ocorrido na participação dela e do Dr. Anselmo Jackson Rodrigues
21 de Almeida na reunião de Plenário da FEPPEN em Havana – Cuba, onde foram impedidos de
22 participar da referida reunião, mesmo como ouvintes, após questionamento sobre a
23 participação dos mesmos pela presidente da ABEn. Dra. Nadia Mattos Ramalho sugere que se
24 faça uma comunicação oficial a FEPPEN. Em discussão, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
25 Almeida agradece a oportunidade de participação no evento em Cuba. Dra. Irene do Carmo
26 Alves Ferreira refere o fato acontecido como uma falta de educação com os membros do
27 Cofen, causando uma situação constrangedora e se propõe a subscrever um documento
28 definido pelo Plenário. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus opina que os representantes do
29 Cofen merecem respeito e que algumas pessoas à frente da ABEn não têm interesse em
30 parceria com o Cofen. Ele repudia essa atitude e defende manter uma ação institucional com a
31 ABEn sem parcerias com a Associação. Chegada da Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
32 Santos ao Plenário. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja relata que no evento
33 destacou-se a palestra da enfermeira brasileira representante na OMS que discorreu sobre
34 cenário da enfermagem nos países pan-americanos, mas que apesar de ser um panorama
35 relacionado à pesquisa “Perfil da Enfermagem”, não houve citação do Brasil. Assim, isso gera
36 uma reflexão em torno da necessidade de conquistar espaço nas instituições internacionais
37 através, por exemplo, do encaminhamento da Pesquisa Perfil da Enfermagem à OMS, e assim,
38 mostrar a enfermagem brasileira e o Cofen a nível mundial. Dra. Nadia Mattos Ramalho
39 relata dificuldade na fundação da Associação de Saúde na Comunidade devido ao
40 posicionamento da ABEn se contrapondo ao Cofen. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
41 sugere a não participação do Cofen no Congresso da ABEn. Chegada do Dr. Jebson Medeiros
42 de Souza ao Plenário. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva estranha situação, pois não havia
43 informação de que a reunião da FEPPEN era fechada e os Conselheiros foram conduzidos

Ata da 470ª ROP, aprovada pelo Plenário, durante a realização da 473ª ROP,
no dia 26 de janeiro de 2016, entre as 11h30min e as 11h42min.



ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015 GESTÃO 2015 – 2018

44 pela presidente da Sociedade Cubana de Enfermagem e relata que a presidente da ABEn se
45 reuniu anteriormente para estreitar relações com o Cofen. Informa ainda que para o CBEn
46 havia sido indicada a participação do Dr. Luciano da Silva, mas a portaria foi revogada, não
47 estando ninguém autorizado a articular com a ABEn em nome do Cofen. Dr. Manoel Carlos
48 Neri da Silva refere que Nota de Desagravo a ser encaminhada a presidência da FEPPEN deve
49 ter cópia enviada à presidente da ABEn. Dra. Nadia Mattos Ramalho é indicada a redigir Nota
50 e apresentar em Plenária até a quinta-feira da presente ROP. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
51 relata sobre atitude da ABEn que poderia se voltar mais ao seu papel de aproximação com o
52 Profissional de Enfermagem. Dra. Dorisdaia de Carvalho Humerez relata sobre reunião no
53 INEP em que participou juntamente com a Dra. Mirna Albuquerque Frota no dia 17 de
54 outubro para redigir redação de documento de avaliação *in loco* na questão do estágio e
55 prática supervisionada em enfermagem. Isso foi motivado pela Comissão Técnica de
56 Acompanhamento de Avaliações do INEP - CTAA que realiza essa provocação a partir dos
57 pareceres do Cofen. Foram participantes o Cofen, ABEn, um representante de instituição
58 privada e um de instituição pública. Informa ainda que CTAA propôs que as mantenedoras
59 das instituições privadas do Brasil refizessem Projetos Pedagógicos com oito períodos com
60 justificativa apresentada de tempo integral, caso das instituições públicas. Ocorre que em São
61 Paulo, instituições estão realizando projetos com oito semestres e Dra. Dorisdaia Carvalho de
62 Humerez informou que Cofen está em fase de elaboração de norma na qual Cofen exige dez
63 semestres para registro de diplomas superiores, documento que deve ser enviado a CTAA
64 para anexação ao documento elaborado no prazo de duas semanas. Assim, o Cofen terá apoio
65 do INEP nessa questão. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa a Dra. Dorisdaia Carvalho
66 de Humerez que eles devem se reunir a parte para discutir a elaboração da Minuta de
67 Resolução. **Item 04: RELATÓRIO - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A ENFERMAGEM**
68 **COM BASE NOS DADOS DA PESQUISA PERFIL DA ENFERMAGEM NO BRASIL –**
69 **DELIBERAÇÃO.** Apresentação da Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez sobre a oficina
70 realizada no Cofen em 27 de agosto na sede do Cofen referente aos dados da Pesquisa Perfil
71 da Enfermagem e apresentação das proposições realizadas pelos participantes e de suas
72 avaliações sobre a oficina. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva destaca a proposta
73 que coíbe inscrições das instituições que não cumprem as Resoluções CNE nº 301 e nº 409
74 relativas às Diretrizes Curriculares Nacionais, carga horária e tempo de integralização, o que
75 contempla proposta de norma informada anteriormente pela Dra. Dorisdaia Carvalho de
76 Humerez. Assim, Assessoria Jurídica e Legislativa do Cofen devem fazer a propositura de
77 Minuta de Resolução baseada nas Normas do Conselho Nacional de Educação. Devendo
78 incluir ainda na Resolução, vedação de inscrição de curso que contemple apenas licenciatura.
79 Dra. Nadia Mattos Ramalho refere que o relatório detalhado ajudará nas metas e objetivos a
80 serem adotadas. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta ainda que a proposição de Comitê
81 Nacional de Políticas Públicas para Enfermagem não tem amparo no Regimento Interno,
82 sugerindo a formação de Grupo de Trabalho, ou melhor, que a Comissão de Relações
83 Institucionais retome seus trabalhos agindo nessa área, ampliando a participação de Regionais
84 no Grupo. Chegada do Dr. Luciano da Silva e Dr. Walkirio Costa Almeida ao Plenário.
85 Discute-se ainda sobre modelo de formação em enfermagem em relação a cursos diurnos e
86 noturnos e acesso de auxiliares e técnicos de enfermagem ao curso superior, com sugestão de



ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015 GESTÃO 2015 – 2018

87 resgate de Projeto de Lei do Senador Jorge Viana oportunamente. Chegada ao Plenário da
88 Dra. Orlene Veloso Dias, Dra. Eloíza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire e
89 Dra. Mirna Albuquerque Frota. Em votação, o Relatório é aprovado por unanimidade devendo
90 ser encaminhamento aos Conselheiros e Regionais. Chegada ao Plenário da Dra. Maria do
91 Rozário de Fátima Borges Sampaio e do Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira. **Item 05:** OFÍCIO Nº
92 301/2015 - COREN- TO - REQUER A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DO COFEN NO
93 COREN-TO – DELIBERAÇÃO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do ofício
94 feito pelo Presidente da Junta Interventora. Em discussão, observa-se a falta de limitação do
95 período. Em votação, pedido de auditoria extraordinária é aprovado por unanimidade. Voltam
96 à suplência Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de
97 Humerez e Dr. Gilvan Brolini. **Item 06:** PAD Nº 614/2015 - RELATÓRIO DAS
98 ATIVIDADES REALIZADAS NO COREN-PE E PARECER ACERCA DA PRESTAÇÃO
99 DE CONTAS, CONFORME PORTARIA COFEN Nº 766/2015. – DELIBERAÇÃO. Dr.
100 Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida apresenta relatório informando os problemas
101 encontrados no Regional referentes à estrutura física, ambiente de trabalho e problemas dos
102 funcionários com a atual gestão. É realizada discussão, sobretudo em relação à insatisfação
103 dos empregados com a atual gestão, ressaltando necessidade de diálogo entre Diretoria,
104 sindicato e empregados; e o fato dos problemas da estrutura física advirem de outras gestões.
105 Levanta-se a possibilidade de possível adoção de medidas saneadoras futuramente, se
106 necessário, para evitar intervenção no Regional. O item é sobrestado para deliberação após
107 discussão dos PADs 304/2015 e 485/2015 que versam sobre matéria afim. **Item 07:** PAD Nº
108 351/2009 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE
109 EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA PROFICIÊNCIA - IBAC. -
110 PARECER ADMINISTRATIVO Nº 29/2015-JF. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o
111 PAD sobre solicitação da empresa IBAC para admissão ou não, pelo Plenário, do Parecer
112 Jurídico que conclui pelo indeferimento da solicitação da contratada, sendo divergente do
113 Relatório Final da Comissão Especial que não apresentou unanimidade. O Procurador Geral,
114 Dr. Joaby Ferreira, presta esclarecimento referindo que se trata de contrato para capacitação
115 de profissionais, no qual foi suspensa a abertura de novos cursos em fevereiro de 2013.
116 Entretanto, foram cobradas novas faturas após esse período, tendo a empresa aberto novos
117 cursos. Em maio, foi feito novo ofício para que a empresa suspendesse a abertura de novos
118 cursos, entretanto, em agosto, verificou-se o não cumprimento da medida. Em nova reunião, o
119 Cofen optou por realizar o pagamento até o mês de maio, quando a solicitação do Cofen foi
120 oficializada. O Cofen então, não realizou o pagamento após esse período, sendo estes
121 requeridos pela empresa. Dr. Joaby Ferreira ressalta que a empresa tomou conhecimento por
122 três vezes da solicitação do Cofen e foi alertada pela Coordenadora do curso, Dra. Dorisdaia
123 Carvalho de Humerez, e embora, o Cofen não possa enriquecer-se, a empresa agiu de má fé.
124 Dr. Joaby Ferreira também discorda do entendimento da Comissão Especial, a qual entendeu
125 que após a suspensão do contrato, este poderia voltar a ser cumprido em qualquer época,
126 esclarecendo que não foi suspenso o contrato, mas sim a prestação do serviço, tendo o
127 contrato expirado em outubro. Sendo assim, o pleito da empresa é indevido. Caberia apenas,
128 verificação do índice de correção e pagamento da diferença, se necessário. Dr. Luiz Gustavo
129 Barreira Muglia presta esclarecimento informando que após a suspensão do contrato com o



**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

130 IBAC, constante em ata na segunda reunião da qual participou, houve falha técnica com a
131 continuação de informação para inscrições no site do Cofen e a empresa aproveitou-se disso
132 para continuar inscrevendo profissionais, havendo assim, má fé. Sugere abertura de espaço
133 para contraditório e ampla defesa, com verificação de pagamento devido até a data daquela
134 reunião. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que o contrato expirou em 17 de outubro de
135 2013. Dr. Joaby Ferreira, esclarece que foram suspensos os serviços, não o contrato. Dr. Luiz
136 Gustavo Barreira Muglia refere que há ata cartorária registrando a solicitação do Cofen. Dr.
137 Jebson Medeiros de Souza concorda com posicionamento jurídico. Dr. Manoel Carlos Neri da
138 Silva esclarece também que a empresa já foi paga no período entre a realização da reunião em
139 fevereiro e o recebimento do ofício em maio. Dra. Mirna Albuquerque Frota demonstra
140 preocupação com a empresa tendo agido de má fé e na possibilidade de denegrir a imagem do
141 Cofen, sugerindo um comunicado para esclarecer a situação. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
142 refere que será uma questão resolvida no âmbito judiciário, caso a empresa tenha entrado com
143 a demanda judicial. Dr. Luciano da Silva refere que foi utilizada a lógica de tirar vantagem,
144 numa falha do órgão público. A mesa sugere o encaminhamento pela aprovação do Parecer
145 Jurídico constante nas folhas 5673 a 5688. Dra. Mirna Albuquerque Frota se abstém. Em
146 votação, o encaminhamento é aprovado por oito votos e uma abstenção. A reunião é suspensa
147 para intervalo às 18h00min, retornando às 18h15min. **Item 08:** MEMORANDO Nº
148 54/2015/CTEP-COFEN – RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO E ATA DA AUDIÊNCIA
149 PÚBLICA RELATIVA ÀS DCN - DIRETRIZES CURRICULARES E O EXERCÍCIO
150 PROFISSIONAL DO ENFERMEIRO. Dra. Eloíza Sales Correia realiza leitura do relatório.
151 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta o êxito da Audiência Pública. Em discussão, sem
152 inscritos. Em votação, o encaminhamento pelo envio à CTEP para continuar a discussão sobre
153 as DCNs e envio de cópia aos Conselhos Regionais é aprovado por unanimidade. **Item 09:**
154 PAD Nº 018/2008 - FORMULÁRIO DE SÓCIOS 2008, ENVIADO PELO
155 INTERNATIONAL COUNCIL OF NURSES - ICN (CIE) PARA ATUALIZAÇÃO DE
156 DADOS DOS ASSOCIADOS. - MANIFESTAÇÃO PROGER FLS. 431-432. Dr. Manoel
157 Carlos Neri da Silva refere que a matéria já foi deliberada pelo Plenário do Cofen e volta com
158 pedido de reconsideração da Presidência em função de Parecer Jurídico, o qual observa que a
159 concessão de patrocínios ao ICN no período de 2016 a 2020, sem especificar valores, coloca o
160 Cofen em condição desvantajosa. Em votação, o pedido de reconsideração para discussão da
161 matéria em Plenário é aprovado por unanimidade. Em discussão, Dr. Manoel Carlos Neri da
162 Silva relata que em 2008 ocorreu a suspensão do pagamento das anuidades do Cofen ao ICN
163 pelo alto valor a ser pago anualmente, aproximadamente um milhão e seiscentos mil reais.
164 Desde então, o Cofen procura o ICN para negociar um valor de anuidade mais vantajosa ao
165 Cofen. O Cofen pagava um valor baseado no total de profissionais de enfermagem
166 considerando enfermeiros, técnicos e auxiliares. Na época foi proposto o pagamento baseado
167 na quantidade de enfermeiros, descontando os inadimplentes. Após outras reuniões de
168 negociação na gestão anterior, o ICN alegou que perdoaria o passivo passado, e o valor de
169 anuidade seria baseado em cima do cálculo de no mínimo oitenta mil enfermeiros. Entretanto,
170 no acordo proposto, não há perdão da dívida. O Cofen assumiria o patrocínio de alguns
171 eventos do ICN no período de 2016 até 2020. Assim, propõe-se o cancelamento desse acordo
172 e resposta ao ICN de que nenhum evento será patrocinado pelo Cofen e que se o ICN desejar

**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

173 manter filiação do Cofen, o valor da anuidade paga será baseado em cima de oitenta mil
174 enfermeiros. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Parecer Jurídico que relata
175 não haver observância aos princípios constitucionais e do direito administrativo, pois no
176 acordo não há o estabelecimento dos limites financeiros da autarquia junto ao ICN. Dr. Jebson
177 Medeiros de Souza esclarece que a demanda da gestão anterior foi resgatar o debate e
178 renegociar a dívida para retomada da participação do Cofen no ICN. Negociação feita através
179 de parcelamento do montante devido para pagamento através de patrocínio, ressaltando que
180 foi uma árdua negociação. O valor a ser pago foi reduzido na negociação de duzentos e
181 cinquenta mil para a base de oitenta mil profissionais. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva opina
182 que não foi um bom negócio para o Cofen, pois é uma dívida astronômica com anuidades de
183 seis anos, devendo-se considerar ainda, a depreciação da moeda brasileira comparada ao valor
184 em franco suíço. Ainda sim, o Parecer Jurídico demonstra que o patrocínio a órgão
185 estrangeiro tem entraves jurídicos. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, refere
186 preocupação quanto a um possível isolamento do Cofen na esfera internacional. Ele e Dra.
187 Mirna Albuquerque Frota defendem a não desfiliação do Cofen ao ICN e relatam a
188 observação da forte influência do ICN em eventos internacionais dos quais participaram. Dr.
189 Manoel Carlos Neri da Silva e Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio reconhecem
190 a importância do ICN, mas, assim como Dr. Antônio José Antônio Coutinho de Jesus, referem
191 que o ICN não apresenta contrapartidas ao Cofen, pois não possui projetos voltados para o
192 Brasil, além de apresentar dificuldades para a participação de membros da América Latina,
193 como por exemplo, não aceitando a língua espanhola. Dra. Maria do Rozário de Fátima
194 Borges Sampaio reafirma que se deve buscar outras formas de sociedade com o ICN. Dra.
195 Mirna Albuquerque Frota, Dra. Eloísa Sales Correia e Dr. Luciano da Silva defendem uma
196 renegociação. Dr. Walkirio Costa Almeida refere que com ou sem filiação do Cofen ao ICN
197 deve-se criar uma rede de influência entre a enfermagem brasileira e dos demais países latino-
198 americanos. Ideia também defendida pelo Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Leocarlos
199 Cartaxo Moreira e Dra. Eloísa Sales Correia. Dra. Nadia Mattos Ramalho defende que a
200 enfermagem brasileira tem que se valorizar nas negociações, pois possui uma enfermagem
201 avançada, com grande número de profissionais e programas avançados de saúde. Dra. Márcia
202 Anésia Coelho Marques dos Santos acredita na união com os países da América Latina para
203 aumentar o poder de negociação com o ICN. Ao final das discussões, são propostos dois
204 encaminhamentos. O primeiro, da mesa, em manter a filiação com pagamento da anuidade a
205 partir de 2015, baseada no valor de oitenta mil inscritos, sem aumento desse número em
206 exercícios subsequentes e sem patrocínio de eventos do ICN entre 2016 e 2020. O segundo
207 encaminhamento, do Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, é pela desfiliação imediata do
208 Cofen ao ICN. Em votação, a primeira proposta é aprovada como deliberação do Plenário por
209 seis votos favoráveis dos Conselheiros Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do
210 Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Vencelau
211 Jackson da Conceição Pantoja, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dra. Mirna Albuquerque Frota;
212 enquanto a segunda proposta teve três votos dos Conselheiros Dr. Antônio José Coutinho de
213 Jesus, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dr. Luciano da Silva. **Item 10: PAD Nº 642/2015 -**
214 **SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE PEDIDO DE PATROCÍNIO PARA**
215 **REALIZAÇÃO DO V CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO**



**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

216 DE FERIDAS NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS-SC. – DELIBERAÇÃO. Trata-se de
217 pedido de reconsideração de Parecer desfavorável da Dra. Nadia Mattos Ramalho, aprovado
218 pelo Plenário quanto ao patrocínio do Congresso da Sobenf-e. Dra. Mara Blanck solicita três
219 passagens aéreas internacionais de palestrantes. Dra. Francisca Norma Lauria Freire faz
220 leitura de parecer desfavorável ao pleito. Em discussão, mesa ressalta que o apoio solicitado
221 não é financeiro, que é oferecida contrapartida de cinco inscrições ao Cofen e uma inscrição
222 para cada Regional e que tradicionalmente Cofen auxilia o evento. Sendo a relatora do
223 parecer, Dra. Francisca Norma Lauria Freire é efetivada no lugar da Dra. Nadia Mattos
224 Ramalho. Em votação, o Parecer é rejeitado e o pedido de reconsideração é aprovado por seis
225 votos favoráveis, um voto contrário da Dra. Francisca Norma Lauria Freire e duas abstenções
226 do Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus. A reunião é
227 encerrada às 20h30min. retornando no dia 20 de outubro às 08h34min. Presentes no início da
228 Reunião Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Anselmo Jackson
229 Rodrigues de Almeida, Dr. Gilvan Brolini e Dra. Orlene Veloso Dias. Chegada do Dr.
230 Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Francisca Norma
231 Lauria Freire, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dr. Vencelau Jackson da Conceição
232 Pantoja e Dra. Eloíza Sales Correia. São efetivados Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
233 Almeida em lugar da Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Gilvan Brolini em lugar da Dra.
234 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dra. Orlene Veloso Dias em lugar da Dra. Irene
235 do Carmo Alves Ferreira, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira em lugar do Dr. Jebson Medeiros de
236 Souza e Dra. Francisca Norma Lauria Freira no lugar do Dr. Luciano da Silva. Chegada do
237 Dr. Walkirio Costa Almeida e Dra. Mirna Albuquerque Frota. **Item 11 (Inclusão de Pauta):**
238 PAD 615/2015 - REALIZAÇÃO DA 471ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO
239 COFEN EM PORTO VELHO/RO, NO PERÍODO DE 09 A 13 DE NOVEMBRO. Dr.
240 Manoel Carlos Neri da Silva realiza apresentação do PAD propondo encaminhamento pela
241 contratação de empresa para fornecimento de infraestrutura e logística para realização da 471ª
242 ROP. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva solicita que o serviço de transporte seja iniciado no dia
243 08 de novembro, tendo em vista que a chegada dos participantes da referida ROP se dá neste
244 dia devido ao início da reunião às 08h00min. do dia 09 de novembro. Em discussão, sem
245 inscritos. Em votação, o encaminhamento da mesa é aprovado por unanimidade. **Item 12:**
246 PAD Nº 643/2015 - COREN-RJ: POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DAS ANUIDADES DE
247 ACORDO COM A VARIAÇÃO INTEGRAL DO INPC – ÍNDICE CALCULADO PELA
248 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. - PARECER
249 JURÍDICO. O PAD é sobrestado para apreciação em conjunto com minuta de Resolução
250 referente aos valores de anuidade propostos para 2016. **Item 13: HOMOLOGAÇÃO DE**
251 **PORTARIAS DE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
252 apresenta as seguintes Portarias que são homologadas por unanimidade: Portaria Cofen nº
253 1353/2015 referente a exoneração do Sr. Elderson Ferreira da Silva do cargo de Controlador
254 Geral; Portaria Cofen nº 1354/2015 referente a exoneração do Sr. José Carlos Teixeira do
255 cargo de Auditor Interno; e Portaria Cofen nº 1356/2015 referente a nomeação do Sr. José
256 Carlos Teixeira no cargo de Controlador Geral. **Item 14: PAD Nº 464/2015 - PROCESSO DE**
257 **AVALIAÇÃO COFEN Nº E-MEC: 20140110, IES: FACULDADE RUY BARBOSA -**
258 **PITUBA - SALVADOR-BA, CURSO: ENFERMAGEM (PRESENCIAL -**



**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

259 BACHARELADO). - PARECER DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO AVALIAÇÃO
260 MEC/COFEN. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez realiza leitura de parecer desfavorável ao
261 ato de autorização, recomendando o não registro dos alunos egressos da instituição. Dr.
262 Manoel Carlos Neri da Silva refere que o encaminhamento pelo não registro do egresso
263 depende ainda de Parecer Jurídico. Em votação, parecer é aprovado por unanimidade. **Item**
264 **15:** PAD Nº 467/2015 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO COFEN Nº E-MEC: 201406351,
265 IES: FACULDADE METROPOLITANA DE PETROLINA – GERCINO COELHO -
266 PETROLINA-PE, CURSO: ENFERMAGEM (PRESENCIAL - BACHARELADO). -
267 PARECER DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO AVALIAÇÃO MEC/COFEN. Dra. Dorisdaia
268 Carvalho de Humerez realiza leitura de parecer desfavorável ao ato de autorização,
269 recomendando o não registro dos alunos egressos da instituição. Dra. Dorisdaia Carvalho de
270 Humerez refere que o encaminhamento pelo indeferimento de inscrição do egresso foi
271 relatado em reunião do INEP. Em discussão Dr. Walkirio Costa Almeida opina que a
272 recomendação de indeferimento de inscrição pode não ser atendida nos Regionais, pois
273 atualmente não se exige o histórico escolar, impossibilitando conferência da carga horária.
274 Chegada do Dr. Luciano da Silva ao Plenário. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva sugere o
275 encaminhamento do PAD à CTLN para elaboração de minuta de Resolução, revisando a
276 Resolução que trata de inscrição, registro e cadastro contemplando o disposto nos pareceres
277 da Comissão e-MEC para as instituições de nível superior que não cumprem os dispositivos
278 das Resoluções CNE nº 3/2001 e nº 4/2009, acrescentando ainda o histórico escolar no rol de
279 documentos exigidos para inscrição de profissionais de nível médio e superior. O trabalho
280 deve ser realizado em conjunto com o Setor de Registro e Cadastro sobre coordenação do Dr.
281 Gilvan Brochini. Em votação, o parecer e o encaminhamento da mesa são aprovados por
282 unanimidade. **Item 16:** PAD Nº 507/2015 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO COFEN Nº E-
283 MEC: 201405806, IES: INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR - TAUBATÉ -
284 JARDIM - EULÁLIA - SP - CURSO: SUPERIOR – BACHARELADO. - PARECER DE
285 AVALIAÇÃO - COMISSÃO AVALIAÇÃO MEC/COFEN. Dra. Dorisdaia Carvalho de
286 Humerez realiza leitura de parecer desfavorável ao reconhecimento de Curso. Em discussão,
287 sem inscritos. Em votação, parecer é aprovado por unanimidade. **Item 17:** PAD Nº 529/2015
288 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN - IES - FACULDADE DO CENTRO
289 MARANHENSE - BARRA DO CORDA, Nº E-MEC: 201406436 - BACHAREL EM
290 ENFERMAGEM. - PARECER DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO AVALIAÇÃO
291 MEC/COFEN. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez realiza leitura de parecer desfavorável ao
292 ato de autorização de curso. Em discussão, sem inscritos. Em votação, parecer é aprovado por
293 unanimidade. **Item 18:** PAD Nº 520/2015 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN -
294 IES: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS AGGEU MAGALHÃES - SERRA
295 TALHADA- PE Nº E-MEC 201355722 - BACHAREL EM ENFERMAGEM. - PARECER
296 DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO AVALIAÇÃO MEC/COFEN. Dra. Dorisdaia Carvalho de
297 Humerez realiza leitura de parecer desfavorável ao ato de autorização de curso. Em discussão,
298 sem inscritos. Em votação, parecer é aprovado por unanimidade. **Item 19:** PAD Nº 514/2015
299 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELO COFEN - IES - UNIVERSIDADE DO VALE DO
300 RIO DOS SINOS - Nº E-MEC 201413266 - BACHAREL E ENFERMAGEM. - PARECER
301 DE AVALIAÇÃO - COMISSÃO AVALIAÇÃO MEC/COFEN. Dra. Dorisdaia Carvalho de

**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

302 Humerez realiza leitura de parecer desfavorável ao reconhecimento de Curso. Em discussão,
303 sem inscritos. Em votação, parecer é aprovado por unanimidade. Chegada da Dra. Maria do
304 Rozário de Fátima Borges Sampaio ao Plenário. **Item 20:** PAD Nº 751/2014 - TERMO DE
305 COOPERAÇÃO COFEN/MEC – FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO
306 PESSOA - Nº E-MEC: 201358365 - RECONHECIMENTO DE CURSO DE
307 ENFERMAGEM - PRESENCIAL - BACHARELADO. - PARECER DE AVALIAÇÃO -
308 COMISSÃO AVALIAÇÃO MEC/COFEN. Trata-se de PAD que passou por Plenário em
309 novembro de 2014 e no qual coordenadora do curso apresentava múltiplas atividades
310 trabalhistas que podiam comprometer atividade de coordenação de curso. O Parecer Jurídico é
311 retirado de pauta, pois não há mais necessidade de deliberação do Plenário. Deve-se
312 encaminhar cópia do processo ao Ministério Público Federal e Estadual da Paraíba. **Item 21:**
313 PAD Nº 487/2015 - POSSIBILIDADE DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
314 ENTRE COFEN E MUNEAN NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE
315 2016. - PARECER JURÍDICO. O item é retirado de pauta para apreciação e emissão de
316 Parecer pelo Dr. Gilvan Brolini na presente ROP. **Item 22:** PAD Nº 581/2015 -
317 SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (XV ENCONTRO NACIONAL DE
318 EDITORES CIENTÍFICOS - ENCE). – DELIBERAÇÃO. Dra. Irene do Carmo Alves
319 Ferreira realiza apresentação do PAD sobre solicitação de participação do bibliotecário no
320 evento. Dra. Mirna Albuquerque Frota opina ser importante o pleito, por enriquecer
321 conhecimento e permitir a realização de articulações na área. Dr. Maria do Rozário de Fátima
322 Borges Sampaio e Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira também defendem a participação, assim
323 como, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, mas esta não concorda em repassar tamanha
324 responsabilidade somente ao empregado. Em votação, a solicitação é aprovada por
325 unanimidade. **Item 23:** PAD Nº 0091/2015 - COREN-AP - SOLICITA APOIO PARA O
326 PROJETO ENCREAP 2015. - PARECER DE CONSELHEIRO (DR. LUCIANO). Dr.
327 Luciano da Silva realiza leitura de parecer favorável à solicitação de apoio financeiro do
328 Cofen ao Coren-AC para realização do ENCREAP 2015. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira
329 questiona não haver Programação Científica. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que a
330 não apresentação da Programação não é impedimento para a aprovação do apoio do Cofen e
331 sugere que a Programação seja anexada ao PAD no prazo de até quinze dias. Dr. Jairo Morais
332 Saraiva, representante do Coren-AP se pronuncia. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus se
333 apresenta favorável à solicitação, afirmando que o Regional de pequeno porte precisa
334 aumentar sua visibilidade para os profissionais e outros órgãos de fiscalização. Em votação, o
335 parecer é aprovado nos termos da alteração adotada pelo Dr. Luciano da Silva quanto ao
336 encaminhamento da mesa referente à apresentação da programação no prazo de quinze dias.
337 **Item 24:** PAD Nº 183/2015 - COREN-SE - PROJETOS ESPECIAIS - PROGRAMA DE
338 APOIO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL COFEN/CORENS – CAPACITA. -
339 PARECER DE CONSELHEIRO (DRA. NORMA). Dra. Francisca Norma Lauria Freire
340 realiza leitura do Parecer de Conselheiro nº 219/2015. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
341 questiona como o projeto vai ser desenvolvido. Observa-se que o Plano de Trabalho
342 apresentado não especifica os cursos de capacitação, constando somente os três eixos
343 temáticos que serão adotados. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva propõe ressalva quanto a
344 apresentação de programação completa com cursos, carga horária, data e período no prazo de



**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

345 quinze dias. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus solicita e é concedida vista do PAD para
346 apresentação na próxima ROP. Chegada do Jebson Medeiros de Souza ao Plenário. **Item 25:**
347 PAD Nº 678/2014 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2012/2015 - ESTRATÉGIA Nº 29 -
348 ELABORAR PLANO DE MARKETING INSTITUCIONAL. - PLANEJAMENTO DE
349 PUBLICIDADE PLANO DE MARKETING INSTITUCIONAL. Retirado de pauta para
350 emissão de parecer pelo Dr. Antônio José Coutinho de Jesus. **Item 26:** PAD Nº 637/2014 -
351 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2012-2015 - ESTRATÉGIA Nº 48 - PROMOVER
352 CAMPANHA PARA REDUZIR A TAXA DE INADIMPLÊNCIA. - PARECER DE
353 CONSELHEIRO (DR. VENCELAU). Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja realiza
354 leitura de Parecer favorável com agregação de outras medidas para combate da inadimplência.
355 Em discussão, é destacada a importância de adoção de medidas como implantação de um
356 Setor de Cobrança e Dívida Ativa bem estruturado para redução efetiva da inadimplência. Dr.
357 Manoel Carlos Neri da Silva concorda com parecer e criação de Grupo de Trabalho para
358 elaboração de Minuta de Resolução para implantação de Setor de Cobrança e Dívida Ativa
359 em todos os Regionais e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus é indicado para coordenar o GT.
360 Em votação, o encaminhamento é aprovado por unanimidade. **Item 27:** PAD Nº 422/2015 -
361 COREN-AC: APOIO FINANCEIRO 2015 FUNAD - PARECER DE CONSELHEIRO (DR.
362 ANSELMO). Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida realiza leitura de Parecer de
363 Conselheiro nº254/2015 que conclui pela liberação do valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil
364 reais), com demais recomendações. Em discussão, Dr. Vencelau Jackson da Conceição
365 Pantoja questiona se o valor é suficiente para o Regional. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
366 Almeida esclarece que o valor necessário encontrado após cálculos é de R\$43.000,000
367 (Quarenta e três mil reais), sendo arredondado para R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais),
368 considerando-se então uma margem de sete mil reais. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere
369 que o Regional apresenta uma boa arrecadação, sendo o valor concedido uma precaução, uma
370 reserva técnica para o Regional que deve usá-lo caso seja necessário. **Item 28:** PAD Nº
371 564/2015 - COREN-AP: ENCAMINHA PROJETO FUNAD (GARANTIR MANUTENÇÃO
372 DAS ATIVIDADES DO REGIONAL - DESPESA DE AGOSTO A DEZEMBRO - R\$
373 238.449,75). - PARECER DE CONSELHEIRO (DR. COUTINHO). Dr. Antônio José
374 Coutinho de Jesus realiza leitura de seu parecer, propondo a concessão do valor de
375 R\$141.417,74 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro
376 centavos), recomendando ainda, a estruturação do Setor de Cobrança para aumentar a
377 arrecadação e diminuir a inadimplência no Regional. Em discussão, sem inscritos. Em
378 votação, aprovado por unanimidade. **Item 29:** PAD Nº 379/2015 - CONSULTA SOBRE O
379 POSICIONAMENTO DO COFEN EM RELAÇÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
380 OBSTETRÍCIA OFERTADA PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. - PARECER DE
381 CONSELHEIRO Nº 249/2015 (DR. MANOEL NERI). Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
382 realiza leitura de parecer favorável ao Curso e recomenda alteração do artigo 1º da Resolução
383 Cofen 477/2015 que limita atuação do enfermeiro generalista. Dr. Walkirio Costa Almeida
384 refere que artigos 1º e 3º já geraram dúvida em realização de fiscalização. Dra. Maria do
385 Rozário de Fátima Borges Sampaio sugere formação de Grupo de Trabalho para reformulação
386 da Resolução Cofen nº 477/2011. Dr. Luciano da Silva propõe agregar integrante do Coren-
387 SP no GT. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva propõe encaminhamento do parecer à CTAS e



ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015 GESTÃO 2015 – 2018

388 CTLN para estudo e apresentação de minuta de Resolução. Em votação, o parecer é aprovado
389 por sete votos, devendo-se encaminhar à CTAS e à CTLN para emissão de minuta de
390 Resolução no prazo de 30 dias sob supervisão do Dr. Gilvan Brochini. Dr. Antônio José
391 Coutinho de Jesus ressalta ainda que Câmara Técnica presta apoio ao Plenário, tendo
392 autonomia para consultar opinião externa. **Item 30:** PAD Nº 0246/2015 - CUMPRIMENTO
393 DE CARGA HORÁRIA, ESTABELECIDA NOS PLANOS DE CURSOS, APROVADOS
394 PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. - PARECER DE CONSELHEIRO (DR.
395 MANOEL NERI); PAD Nº 265/2015 - ENCAMINHA CONSIDERAÇÕES QUANTO A
396 RESOLUÇÃO COFEN Nº 458/2014 - ANEXO: PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DOS
397 ITENS REVISADOS. - PARECER DE CONSELHEIRO (DR. WALKIRIO). Dr. Manoel
398 Carlos Neri da Silva e Dr. Walkirio Costa de Almeida realizam leitura de seus respectivos
399 pareceres sobre a matéria relativa ao Responsável Técnico. O Parecer do Dr. Walkirio Costa
400 Almeida propõe adoção de CRT para escolas e limitação de carga horária mínima em vinte
401 horas. Após discussão, os pareceres dos relatores são enviados para conhecimento e análise
402 dos Conselheiros e posterior deliberação. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio
403 entrega selo comemorativo dos 40 anos do Coren-BA ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. A
404 reunião é encerrada às 12h47. No período da tarde é realizada reunião de trabalho dos
405 Conselheiros Federais. No dia 21 de outubro a reunião inicia-se às 08h43min. Presentes Dr.
406 Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Nadia Mattos
407 Ramalho, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dr. Gilvan Brochini e Dra. Mirna
408 Albuquerque Frota. São efetivados Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida em lugar de
409 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira e Dr. Gilvan Brochini em lugar da Dra. Maria do Rozário
410 de Fátima Borges Sampaio. **Item 31:** PAD Nº 329/2012 - LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL
411 - RESOLUÇÃO – NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
412 PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DE IRREGULARIDADES E AS NORMAS REGEDORAS
413 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. - PARECER DE CONSELHEIRO
414 (DR. MANOEL NERI). Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura de seu parecer. Em
415 discussão, sem inscitos. Em votação, parecer aprovado por unanimidade. Chegada ao
416 Plenário do Dr. Leocarlo Cartaxo Moreira, Dr. Walkirio Costa Almeida e Luciano da Silva.
417 **Item 32 (Inclusão de pauta):** PAD ADMINISTRATIVO Nº 0649/2015 - OE4. CONTRATO
418 DE MÚTUO ENTRE COFEN E COREN-CE. Dr. Jebson Medeiros de Souza realiza leitura
419 de parecer sobre o pedido de empréstimo no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
420 O parecer se apresenta favorável ao pleito pugnado na integralidade, respeitada as condições
421 apresentadas, devendo o empréstimo ser quitado em doze parcelas com pagamento a partir de
422 31 de janeiro de 2016, aplicando a TJLT. Chegada da Dra. Francisca Norma Lauria Freire e
423 da Dra. Eloíza Sales Correia ao Plenário. Em discussão, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
424 destaca o aumento da inadimplência do Regional com diminuição da arrecadação. Dra. Mirna
425 Albuquerque Frota esclarece as medidas que estão sendo adotadas no Regional, incluindo a
426 designação de um Conselheiro do Regional para acompanhar os trabalhos do Setor
427 responsável pelas cobranças. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade com
428 encaminhamento para Parecer Jurídico. **Item 33:** PAD Nº 500/2014 - PROPOSTA DE
429 NOVO ORGANOGRAMA PARA O COFEN - PARECER DE CONSELHEIRO Nº 17/2015
430 (DR. COUTINHO). Dr. Antônio José Coutinho de Jesus realiza leitura parecer, onde é

**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

431 proposta a revisão das Resoluções Cofen nº 466/2014 e nº 480/2015, assim como confecção
432 de um caderno de atribuições das unidades funcionais. Entre as propostas destacam-se a
433 criação de cargo de assessor assistente; Divisão dos cargos de Assessor Analista níveis I, II e
434 III e seus respectivos salários; criação das Divisões de Orçamento e Empenho, de
435 Contabilidade, de Tesouraria, de Gestão de Serviços e de Infraestrutura e Suprimentos;
436 criação do setor de recursos humanos e setor de folha de pagamento e benefícios;
437 transformação do Setor de Eventos em Assessoria de Cerimonial e Eventos; criação da
438 Corregedoria Geral (para centralizar as apurações de sindicâncias, tomadas de contas
439 especiais e processos administrativos disciplinares no Cofen e Conselhos Regionais); criação
440 do Centro Documentação e Memória (responsável pelos setores de Biblioteca, Expedição,
441 Arquivo e Protocolo); Desvinculação do Setor de Controle de Diárias e Emissão de
442 Passagens, ficando o Setor de Passagens vinculado a Divisão de Gestão de Serviços e criando
443 o Setor de Diárias, Auxílios Representação e Jetons vinculado a Divisão de Tesouraria;
444 Transformação o Departamento de Registro e Cadastro em setor, vinculado a Divisão de
445 Gestão de Serviços; entre outras proposições. Em discussão, Dra. Maria do Rozário de Fátima
446 Borges Sampaio, ressalta que o Centro de Documentação e Memória terá uma função
447 complexa pela alta demanda de serviço. Também questiona o porquê do cargo de Assessor
448 Analista II para a Assessoria de Cerimonial e Eventos e é esclarecida a necessidade de
449 contratação externa de alguém com *Know-how*. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, questiona o
450 impacto financeiro das alterações. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus refere que o impacto
451 será de 1,9%. Dr. Jebson Medeiros de Souza questiona os valores. Dr. Manoel Carlos Neri da
452 Silva refere que o impacto financeiro está dentro do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal,
453 ficando em 33% (trinta e três por cento). Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que esta é a
454 segunda reforma administrativa ampla do Cofen, mas responsável, sem comprometer o
455 orçamento do Cofen. Foram seis meses ouvindo as chefias, assessorias e suas atribuições.
456 Dra. Nadia Mattos Ramalho questiona se há estrutura funcional suficiente para nova
457 distribuição de departamentos. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que há pessoal
458 suficiente, sendo necessária a adequação do espaço físico. Dr. Luciano da Silva ressalta a
459 importância de exigir o retorno dos funcionários quanto ao andamento dos serviços. Dr.
460 Leocarlos Cartaxo Moreira destaca o trabalho do Dr. Marcelo Persegona que usou sua
461 experiência, competência e conhecimento da realidade do Cofen para confecção do novo
462 organograma. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva sugere encaminhamento para publicação da
463 Resolução no Portal Cofen e atualização dos cálculos financeiros dentro do processo. Em
464 votação, o parecer é aprovado por unanimidade. A Reforma Administrativa do Cofen deve ser
465 encaminhada à Assessoria de Planejamento para atualização dos cálculos e encaminhada à
466 Assessoria Legislativa para elaboração de Resolução em conjunto com a Assessoria
467 Legislativa. **Item 34:** PAD Nº 557/2015 - GRUPO DE TRABALHO - GT - REANÁLISE E
468 ELABORAÇÃO DE NOVA MINUTA DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 470/2015. -
469 PARECER DE CONSELHEIRO Nº 14/2015 (DR. COUTINHO). Dr. Antônio José Coutinho
470 de Jesus realiza leitura de parecer. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva relata que os novos
471 valores apresentados se basearam em média aplicada em outros Conselhos Fiscalizatórios. Os
472 Conselheiros Federais realizam seus destaques quanto aos artigos, sendo aprovadas as
473 seguintes alterações: exclusão do 3º considerando; alteração art. 3º com exclusão do termo



ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015 GESTÃO 2015 – 2018

474 “outros profissionais”; art. 4º com supressão do termo “convite”; art. 4º com alteração do
475 prazo para 30 dias e supressão do termo “ou primeira oportunidade”; art. 4º com redação
476 “mantendo a solicitação sobrestada, até o acerto por parte do requerente”; supressão do art. 6º
477 que se apresentou inócuo; art. 8º que passa a ser o art. 7º, limitando valor até três auxílios no
478 primeiro parágrafo. Após as alterações deliberadas, o parecer com nova minuta é aprovado
479 por unanimidade. A reunião é suspensa às 12h44min. para almoço retornando às 14h44min.
480 Ausentes: Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio,
481 Dr. Luciano da Silva, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Walkirio
482 Costa Almeida. Efetivados Dr. Walkirio Costa Almeida em substituição a Dra. Maria do
483 Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Gilvan Brolini em substituição ao Dr. Luciano da
484 Silva, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez em substituição a Dra. Mirna Albuquerque Frota
485 e Dra. Francisca Norma Lauria Freire em lugar do Dr. Jebson Medeiros de Souza. **Item 35:**
486 PAD Nº 352/2015 - LUIZ ALBERTO DA SILVA - COREN-SP 134865 - SOLICITAÇÃO
487 DE ANÁLISE DO TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
488 MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS PALIATIVOS. - PARECER DE
489 CONSELHEIRO (DRA. MARCIA). Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos realiza
490 leitura de parecer favorável ao registro em enfermagem em saúde complementar. Chegada da
491 Dra. Mirna Albuquerque Frota. Em discussão, após registro do título, Dr. Manoel Carlos Neri
492 da Silva recomenda que PAD seja remetido a CTEP para considerações. Em votação, parecer
493 é aprovado por unanimidade. **Item 36:** PAD Nº 532/2015 - SOLICITA APOIO
494 FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO II SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA
495 EM ENFERMAGEM NEONATAL-SENPEN - III ENCONTRO DE ENFERMAGEM
496 OBSTÉTRICA DO NORDESTE-EEONE E VIII ENCONTRO DE ENFERMAGEM
497 OBSTÉTRICA E NEONATAL DO PIAUÍ (ABENFOPI). - PARECER DE CONSELHEIRO
498 Nº 207/2015 (DRA. FÁTIMA). Item é retirado de pauta a pedido da relatora. **Item 37:** PAD
499 Nº 271/2013 - COREN-RO - PARECER TÉCNICO Nº 017/2012 - EXARADO PELA
500 CONSELHEIRA JUSSARA DA SILVA BARCELOS FERREIRA - POSICIONAMENTO
501 DO COFEN QUANTO À ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NA APLICAÇÃO DE
502 ENZIMAS E CARBOXITERAPIA. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez presta informações
503 sobre o PAD. Chegada da Dra. Orlene Veloso Dias ao Plenário. O item é retirado de pauta,
504 tendo em vista ter sido apreciado na gestão anterior. Parecer dos Conselheiros constante no
505 PAD deve ser publicado conforme definido anteriormente no despacho contido no PAD. **Item**
506 **38:** PAD Nº 032/2012 - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS -
507 SOLICITAÇÃO DE POSICIONAMENTO DO COFEN QUANTO À PORTARIA Nº 3161,
508 DE 27/12/2011: "DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA PENICILINA NAS
509 UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE
510 SAÚDE (SUS)". - PARECER DE CONSELHEIRO (DR. VENCELAU). Dr. Vencelau
511 Jackson da Conceição Pantoja realiza leitura de Parecer que propõe revogação de Parecer
512 divergente do Coren-PB e adoção de medida educativa. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
513 se ausenta do Plenário. Presidência propõe publicação de Decisão em destaque no portal do
514 Coren-PB por trinta dias e que o Regional se abstenha de aprovar Pareceres e/ou Decisões
515 contrárias às normas do Cofen. O descumprimento dessa medida poderá ensejar as
516 providências elencadas no inciso V do parágrafo segundo do art. 77 do Regimento Interno do



ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015 GESTÃO 2015 – 2018

517 Cofen. Dra. Irene do Carmo retorna ao Plenário. **Item 39:** PAD Nº 534/2015 -
518 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE ESPECIALISTA NO
519 SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS NO PERÍODO DE UM ANO. - PARECER
520 DE CONSELHEIRO Nº 229/2015 (DR. GILVAN). Dr. Gilvan Brolini faz a leitura de seu
521 parecer. Em discussão, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira defende o parecer. Em votação, o
522 parecer é aprovado por unanimidade, devendo-se elaborar Decisão a ser publicada no Portal
523 Cofen, redes sociais e enviada aos Conselhos Regionais. **Item 40:** PAD Nº 313/2013 -
524 SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO DIPLOMA DE TÉCNICO EM
525 ENFERMAGEM EMITIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA TÉCNICA
526 RESIDÊNCIA SAÚDE. - PARECER DE CONSELHEIRO Nº 16/2015 (DR. COUTINHO).
527 Dr. Antônio José Coutinho de Jesus realiza leitura de parecer que recomenda que a Escola
528 apresente documentos que autorizam seu funcionamento. Em discussão, observa-se a
529 obrigação de registro, mesmo em discordância e a necessidade de adotar posição firme contra
530 EAD em nível técnico. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus adota recomendações em seu
531 parecer que é aprovado por unanimidade. A reunião é suspensa para intervalo às 16h51min.
532 retornando às 17h09min. **Item 41:** PAD nº 533/2010 - REALIZAÇÃO DO 2º CURSO DE
533 PROCESSO ÉTICO - SALVADOR - BA - DIAS 06, 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2010;
534 PAD Nº 102/2013 - COREN- AP - SEMANA DA ENFERMAGEM 2013; E PAD Nº
535 379/2009 - PROJETO CAPACITAÇÃO EM SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA EM
536 ENFERMAGEM COREN-GO. Itens retirados de Pauta para apreciação em próxima ROP.
537 Dr. Jebson Medeiros de Souza se ausenta do Plenário. Presentes no Plenário Dr. Manoel
538 Carlos Neri da Silva, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Vencelau Jackson da
539 Conceição Pantoja, Dr. Walkirio Costa Almeida, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
540 Almeida, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Mirna Albuquerque
541 Frota, Dra. Orlene Veloso Dias, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dr. Leocarlos Cartaxo
542 Moreira e Dra. Eloíza Sales Correia. **Item 42:** PAD Nº 493/2011 - COREN-RO -
543 SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FUNAD NO VALOR
544 DE R\$ 570.868,15. - PARECER DE CONSELHEIRO (DR. JEBSON). Dr. Walkirio Costa
545 Almeida faz a leitura do parecer favorável com ressalvas. Em votação, parecer é aprovado,
546 acrescentando-se aprovação de encaminhamento da Presidência, devendo o Conselho
547 Regional de Enfermagem de Rondônia abster-se de utilizar os recursos provenientes do
548 FUNAD para o pagamento de auxílio representação. **Item 43:** PAD Nº 254/2009 - PROJETO
549 PARA AQUISIÇÃO DE NOVA SEDE – COMPRA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DO
550 COREN-RN. - PARECER DE CONSELHEIRO (DR. GILVAN). Dr. Gilvan Brolini realiza a
551 leitura de parecer para o qual Dr. Manoel Carlos Neri da Silva sugere alteração do termo
552 “improbidade” por “impropriedade”. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o parecer
553 com as alterações adotadas pelo relator é aprovado por unanimidade. **Item 44:** PAD Nº
554 267/2014 - COREN-BA: RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
555 EXERCÍCIO DE 2013. - PARECER DE CONSELHEIRO Nº 250/2015 (DRA. FÁTIMA).
556 Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio realiza leitura de parecer favorável com
557 ressalva. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 45:** PAD
558 Nº 151/2015 - DECISÃO Nº 002/2015 - COREN-BA - QUE APROVA PRESTAÇÃO DE
559 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014. - PARECER DE CONSELHEIRO Nº 251/2015



**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

560 (DRA. FÁTIMA). Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio realiza leitura de
561 parecer favorável com ressalvas exaradas pelo Controle Interno. Em discussão, sem inscitos.
562 Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 46:** PAD Nº 643/2015 - COREN-RJ:
563 POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DAS ANUIDADES DE ACORDO COM A VARIAÇÃO
564 INTEGRAL DO INPC – ÍNDICE CALCULADO PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE
565 GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. – PARECER JURÍDICO. Dr. Manoel Carlos Neri
566 da Silva apresenta o PAD com Parecer da ASSLEGIS desfavorável ao Pleito devido a não
567 previsão legal na Lei 12.514/2011, na qual o reajuste é baseado no INPC. Dr. Antônio José
568 Coutinho de Jesus refere que deve haver melhora da arrecadação, não penalização do
569 profissional que realiza o pagamento. Em votação, solicitação é negada com sete votos a favor
570 do parecer da ASSLEGIS e uma abstenção da Dra. Nadia Mattos Ramalho. **Item 47**
571 **(Inclusão):** RESOLUÇÃO 489/2015 – APROVA A POSSIBILIDADE DE ANISTIA DE
572 MULTAS REFERENTES AO PLEITO ELEITORAL 2014 PELOS CONSELHOS
573 REGIONAIS DE ENFERMAGEM. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a Resolução
574 Cofen nº 489/2015 e tendo o mérito sido discutido em ROP anterior, após alterações quanto a
575 forma, a Resolução é aprovada por unanimidade, tendo os Regionais o prazo de cento e
576 oitenta dias para envio de Decisão para homologação pelo Plenário do Cofen. **Item 48**
577 **(Inclusão):** ALTERAÇÃO DA 472ª ROP PARA OS DIAS 07 A 11 DE DEZEMBRO.
578 Visando possibilitar os encaminhamentos a serem deliberados na última ROP do ano, é
579 aprovada por unanimidade a alteração da data da ROP do mês de dezembro. **Item 49**
580 **(Inclusão):** PAD Nº 0653/2015 - OE4. COREN-SE LICENÇA DE CONSELHEIRAS
581 ESTADUAL. Retirado de pauta por Presidência entender que não cabe homologação do
582 Plenário. **Item 50:** PAD Nº 587/2015 - SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA
583 REALIZAÇÃO DO 4º CONGRESSO DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE
584 ENFERMAGEM - 4º CONATEN. Dr. Antônio José Coutinho realiza leitura de parecer
585 referente à solicitação de patrocínio para realização do CONATEN no período de 25 a 27 de
586 novembro de 2015 em Salvador-BA. O relator refere que a entidade atende aos requisitos das
587 normas para concessão de patrocínio e propõe a concessão do mesmo no valor total de
588 R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), sugerindo a redução no valor do jantar de
589 abertura do evento. Dr. Joaby Ferreira esclarece que, sendo a entidade privada, é necessário o
590 Termo de Convênio, a realização dos valores dentro do preço de mercado e a prestação de
591 contas. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus adota recomendação no parecer. Dr. Leocarlos
592 Cartaxo Moreira questiona qual é a programação científica do evento e Dr. Manoel Carlos
593 Neri da Silva refere que a mesma está sendo elaborada pela Coordenadora Dra. Rita Chamma,
594 informação reforçada pela Sra. Rosângela Fernandes Alves, que esclarece que a programação
595 está em fase final de elaboração. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade com
596 encaminhamento de juntar a programação científica do evento ao PAD. A reunião é encerrada
597 às 19h25 retornando às 08h49 no dia 22 de outubro. Presentes: Dr. Manoel Carlos Neri da
598 Silva, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dr.
599 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dra. Mirna Albuquerque Freire, Dra. Orlene Veloso
600 Dias, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr.
601 Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr. Gilvan Brolini e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus. **Item**
602 **51:** PAD Nº 469/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012 DO



**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

603 COREN-MS. - MINUTA DE DECISÃO - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA JUNTA
604 DE INTERVENÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN – NO
605 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL - COREN-
606 MS - INSTITUÍDA NOS TERMOS DA DECISÃO COFEN Nº 89/2014 E SUAS
607 ALTERAÇÃO DADA PELA DECISÃO Nº 56/2015. Item retirado de pauta. Chegada da
608 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloíza Sales Correia, Dr. Walkirio Costa Almeida,
609 Dr. Luciano da Silva e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira. **Item 52:**
610 ENCAMINHAMENTOS DE PADs. O PAD nº 449/2015 é retirado de pauta para
611 apresentação de Parecer pelo Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira; O PAD nº 191/2013 apensado
612 ao PAD nº 252/2013 é retirado de pauta e remetidos à CTEP e CTLN para manifestação
613 quanto as folhas 40 e 41; O PAD nº 149/2012 é retirado de pauta para emissão de parecer pela
614 Dra. Orlene Veloso Dias; PAD nº 830/2014 é retirado de pauta para emissão de parecer do
615 Dr. Gilvan Brolini; PAD 194/2015 é retirado de Pauta para emissão de Parecer pela Dra.
616 Dorisdaia Carvalho de Humerez; PAD nº 583/2015 é retirado de pauta para emissão de
617 parecer do Dr. Walkirio Costa Almeida; PAD 584/2015 é retirado de pauta para emissão de
618 parecer pela Dra. Eloíza de Sales Correia. Os PADs encaminhados para apresentação de
619 parecer dos Conselheiros deverão ser apresentados na ROP de novembro. **Item 53:** PAD Nº
620 526/2014 - EMAIL DA SRA. MARA HELENA FAGUNDES - COREN- RS -
621 QUESTIONAMENTO SOBRE A LEGALIDADE DO PROGRAMA E-SUS. - PARECER
622 Nº 018/2015/COFEN/CTAS. Realizada leitura de parecer da CTAS. Dr. Manoel Carlos Neri
623 da Silva refere que não cabe ao Coren-RS adotar providências e sim ao Cofen, lembrando que
624 o Cofen designou anteriormente representante para acompanhar o programa, sugerindo
625 remeter o parecer a este representante e à coordenação do programa. Dra. Orlene Veloso Dias
626 relata que primeiramente foi designado o Sr. Matheus Cruz em primeira reunião, tendo em
627 vista se tratar de questão relacionada a informática, mas que após constata-se que o assunto
628 era ligado diretamente a enfermagem aplicada na informática, a Dra. Orlene Veloso Dias foi
629 designada como representante do Cofen no programa. A Conselheira informa que aguarda
630 remarcação de data para próxima reunião. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva opina que o
631 parecer pode servir de base para discussão na pauta da próxima reunião do E-SUS. Após
632 demais considerações, sobre o processo de informatização no sistema de saúde, suas
633 implicações éticas, morais, normativas, operacionais e de segurança, Dr. Manoel Carlos Neri
634 da Silva e Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio observam necessidade de
635 adaptação das normas conforme evolução da sociedade, inclusive com revisão do Código de
636 Ética para adaptação às novas tecnologias. É concedido vista do PAD à Dra. Orlene Veloso
637 Dias para apresentação de parecer na ROP de dezembro. **Item 54:** PAD Nº 492/2014 -
638 COREN-SE: SOLICITA PARECER TÉCNICO QUE TRATA DE CONTESTAÇÃO DE
639 PARECER DE ASSOCIAÇÃO NACIONAL. PARECER Nº 017/2015/COFEN/CTAS. Dr.
640 Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do parecer. Discute-se que a fisioterapia e outras
641 categorias profissionais, como a farmácia, ocupam atividades da enfermagem sem ter previsão
642 legal. A CTLN sugere uma minuta de resolução, mas a CTAS não observou isso. O item é
643 retirado de pauta para manifestação prévia da CTLN e avaliação na ROP de novembro. Dr.
644 Gilvan Brolini é indicado para recuperar o parecer da CTLN de 2014 e promover oficina para
645 promover o embasamento da minuta a ser elaborada pela CTLN. **Item 55:** PAD Nº 0098/2014

**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

646 - PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM QUE APRESENTA PEDIDO DE INFORMAÇÃO
647 SOBRE ÁREA DE ATUAÇÃO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL. - PARECER
648 Nº 016/2015/COFEN/CTAS. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira realiza apresentação da
649 matéria. Em discussão, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez concorda com parecer, mas
650 opina que necessita de complementação. É concedido vista a Dra. Dorisdaia Carvalho de
651 Humerez. **Item 56: PAD Nº 759/2014 - ACONSELHAMENTO GENÉTICO. - PARECER**
652 **Nº 019/2015/COFEN/CTAS.** Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira realiza leitura de parecer.
653 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que há Resolução do Cofen sobre a matéria e que esta
654 não precisava ter sido encaminhada à Câmara Técnica. Assim, o item é retirado de pauta.
655 **Item 57 (Inclusão de pauta): RELATÓRIO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR.** A
656 Assessora Parlamentar, Sra. Daiana Dellagostin, apresenta relatório sobre os Projetos de Lei
657 de interesse do Cofen e nos quais vem atuando nos últimos 180 dias. A Sra. Daiana
658 Dellagostin relata sobre as articulações que estão sendo feitas junto ao Congresso Nacional,
659 destacando os projetos relacionados ao processo de fiscalização e controle em tramitação na
660 Comissão de Seguridade Social na Câmara que, após esforços do Cofen, foi apresentado
661 parecer pelo arquivamento; PL 4702/2012 que dispõe sobre a profissão de Cuidador de Idoso
662 no qual foi acrescida ementa da Senadora Marta Suplicy, colocando este profissional dentro
663 das instituições de saúde. Sobre a matéria, esta se articulando para a conservação do Projeto
664 original; a PL sobre a regulamentação da profissão de Instrumentador Cirúrgico; a PL do piso
665 salarial do técnico e auxiliar de enfermagem e da parteira; a PL que regulamenta a profissão
666 de acupuntura; e a PL das 30h da enfermagem. Quanto ao suporte aos trabalhos da Assessoria
667 Parlamentar, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que o acompanhamento dos trabalhos da
668 Assessoria Parlamentar é realizado através da Comissão de Relações Institucionais que deve
669 prestar auxílio técnico em prol dos posicionamentos do Plenário. A Sra. Daiana Dellagostin
670 apresenta também os seguintes Projetos de Lei que são novos Projetos apresentados no
671 Congresso: Projeto de lei do Senado nº 352 de 2015 que altera a Lei nº 8.080, de 19 de
672 setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da
673 saúde, para determinar a absorção, pelo Sistema Único de Saúde, de profissionais de saúde
674 recém-formados na rede pública de ensino; Projeto de Lei nº 969 de 2015 que dispõe sobre os
675 programas de residência em enfermagem; Projeto de Lei nº 2598 de 2007 que obriga os
676 estudantes de medicina, odontologia, enfermagem, farmácia, nutrição, fonoaudiologia,
677 fisioterapia, psicologia e terapia ocupacional, que concluírem a graduação em instituições
678 públicas de ensino ou em qualquer instituição de ensino, desde que custeados por recursos
679 públicos, a prestarem serviços remunerados em comunidades carentes de profissionais em
680 suas respectivas áreas de formação; Projeto de Lei nº 6867 de 2010 que prevê a exigência de
681 aprovação em exame de avaliação de conhecimento para o exercício de profissões ligadas à
682 saúde; Projeto de Lei nº 816 de 2011 que dispõe sobre a regulamentação de novas profissões;
683 Projeto de Lei nº 1598 de 2011 que acrescenta o art. 10-a a lei nº 8.742, de 07 de dezembro de
684 1993, para dispor sobre convênios com entidades e organização de assistência social e saúde;
685 Projeto de Lei nº 5680 de 2013 que dispõe sobre a escolha dos membros dos conselhos
686 federais e regionais incumbidos da fiscalização do exercício profissional; Projeto de Lei nº
687 490 de 2015 que altera o art. 26, parágrafo único, da lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995,
688 incluído pela lei 12.512, de 28 de outubro de 2011, para estender a isenção do imposto de



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

689 renda dos médicos residentes aos residentes-multiprofissionais das outras áreas da saúde;
690 Projeto de Lei nº 1068 de 2015 que altera a lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para
691 configurar a ausência de notificação de doenças pelos profissionais da saúde como infração
692 sanitária; Projeto de Lei da Câmara nº 70 de 2013 que dispõe sobre a expedição de carteiras
693 de registro profissional e disciplina a expedição de carteira de registro profissional pelos
694 Conselhos Profissionais; Projeto de Lei do Senado nº 79 de 2013 que dispõe sobre o serviço
695 civil obrigatório para os profissionais de saúde; Projeto de Lei nº 2659 de 2015 que dispõe
696 sobre o fundo de financiamento estudantil – Fies, para ampliar a possibilidade de abatimento
697 do saldo devedor, mediante prestação de serviço no sistema único de saúde, para egressos de
698 cursos superior de medicina, odontologia, enfermagem, farmácia, nutrição, fonoaudiologia,
699 fisioterapia, psicologia e terapia ocupacional; Projeto de Lei nº 722 de 2015 que altera a Lei
700 nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que “altera a legislação tributária federal e dá outras
701 providências” para aplicar o regime de cumulatividade da cofins às pessoas jurídicas que
702 prestam serviços de atenção domiciliar à saúde – “home care”; Projeto de Lei nº 959 de 2003
703 que visa regulamentar as profissões de técnico de estética e de terapeuta esteticista. Quanto a
704 este último Projeto de Lei, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva faz o encaminhamento pelo envio
705 a CTLN para elaboração de Nota Técnica sobre a matéria. Em discussão, também destacam-
706 se as observações do Dr. Luciano da Silva quanto a necessidade de concentrar os trabalhos da
707 Assessoria Parlamentar nas articulações no Congresso; o alerta ao Grupo de Trabalho
708 referente a acupuntura que deve ceder um pouco para avançar nas articulações; o apoio ao
709 texto original do PL sobre o Cuidador de Idoso; Priorizar o PL sobre o piso salarial; Estudar a
710 Proposição de 36h semanais no PL das 30h fazendo o levantamento do impacto econômico.
711 **Item 58:** PAD Nº 761/2014 - CUIDADOR DE IDOSO COM ÊNFASE NA ATUAÇÃO DO
712 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM. - PARECER Nº 020/2015/COFEN/CTAS. Item
713 retirado de pauta a pedido da coordenação da CTAS para juntada em PAD sobre mesma
714 matéria sobre sua análise. **Item 59:** MEMORANDO Nº 097/2015 - SETOR DE EVENTOS -
715 PROPOSTA DE CALENDÁRIO EVENTOS 2016. – DELIBERAÇÃO. Dra. Nádia apresenta
716 proposta de calendário com sugestões de alterações. Em discussão, são propostas outras
717 alterações. Em votação, o calendário com as devidas alterações é aprovado por unanimidade.
718 A reunião é suspensa para almoço às 12h23min. retornando às 14h50min. Presentes Dr.
719 Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Vencelau Jackson da
720 Conceição Pantoja, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
721 Almeida, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Eloíza Sales Correia,
722 Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Dorisdaia Carvalho
723 de Humerez, Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Walkirio Costa Almeida. **Item 60:** PAD Nº
724 544/2015 - SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE DISPENSAÇÃO DE
725 MEDICAMENTO POR PROFISSIONAL ENFERMEIRO, ELABORADO PELA CÂMARA
726 TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA DO COREN-MS. - PARECER Nº 021/2015/COFEN/ CTAS.
727 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira realiza leitura do parecer. Chegada da Dra. Mirna
728 Albuquerque Frota ao Plenário. O parecer conclui que não cabe ao enfermeiro a dispensação
729 de medicamentos e sim ao farmacêutico. São efetivados Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
730 Almeida, Dra. Eloíza Sales Correia e Dra. Orlene Veloso Dias em substituição ao Dr. Luciano
731 da Silva, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio,



ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015 GESTÃO 2015 – 2018

732 respectivamente. Dr. Gilvan Brolini propõe transformação do Parecer da Câmara Técnica em
733 Parecer Normativo devido a recorrência da matéria. Em votação, é aprovado por unanimidade
734 o encaminhamento proposto. **Item 61:** PAD Nº 521/2015 - RENF - REDE DE
735 ENFERMAGEM DAS ASSOCIAÇÕES E ORDENS DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE
736 LÍNGUA PORTUGUESA. - PARECER Nº 22/2015/CTAS-COFEN. Item retirado de pauta.
737 **Item 62:** PAD Nº 188/2015 - ANÁLISE DO TÍTULO DE DOUTOR EM CIÊNCIAS PELO
738 PROGRAMA DE CIRURGIA PLÁSTICA E DO CERTIFICADO DE PÓS-DOCTORADO
739 DO PROFISSIONAL GERAL MAGELA SALOMÉ. - PARECER 15/2015/CTEP-COFEN.
740 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do parecer que conclui pela recomendação de
741 registro pelo Regional como Doutor em Ciências não cabendo definição de especialidade
742 nesse caso. Em discussão, destaca-se que se trata de pós-graduação *strictu sensu*. Em votação,
743 parecer aprovado por unanimidade. **Item 63:** PAD Nº 526/2015 - ANÁLISE DO TÍTULO
744 DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AMBIENTAL - CENTRO
745 UNIVERSITÁRIO UMA-MINAS GERAIS DA PROFISSIONAL IANY NERES
746 RAMALHO. - PARECER 16/2015/CTEP-COFEN. Realizada apresentação do parecer que
747 recomenda o registro da profissional. Em discussão, sem inscitos. Em votação, parecer
748 aprovado por unanimidade. **Item 64:** PAD Nº 528/2015 - ANÁLISE DO TÍTULO DE MBA
749 EM GESTÃO DE PESSOAS DA PROFISSIONAL MICHELI SERPA CAPRA. - PARECER
750 17/2015/CTEP-COFEN. Realizada leitura do parecer. Em discussão, sem inscitos. Em
751 votação, parecer aprovado por unanimidade. **Item 65:** PAD Nº 469/2015 - ANÁLISE DO
752 CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICO DE ACUPUNTURA
753 DA PROFISSIONAL MARIA MADALENA XIMENES PRADO. - PARECER
754 20/2015/CTEP-COFEN. É realizada a apresentação do parecer que recomenda o não registro
755 do diploma solicitado. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez refere que não foi obedecida a
756 carga horária normatizada, inclusive o percentual de estágio, e que o curso não atende a
757 Resolução Cofen nº 326/2008. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja refere que o curso
758 é aprovado pelo MEC. Em votação, o parecer com a negação do registro é aprovado com duas
759 abstenções, do Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e da Dra. Eloíza Sales Correia.
760 Chegada do Dr. Jebson Medeiros de Souza e do Dr. Luciano da Silva ao Plenário. **Item 66:**
761 PAD Nº 523/2015 - ANÁLISE DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO
762 PÚBLICA DA PROFISSIONAL GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGI. -
763 PARECER 46/2015/CTEP-COFEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do
764 parecer. Em discussão, sem inscitos. Em votação, parecer aprovado por unanimidade. **Item**
765 **67:** PAD Nº 519/2015 - ANÁLISE DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO
766 SEXUAL E CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM
767 SEXOLOGIA DA PROFISSIONAL SÂMIA PONCIANO GABRIEL CHABO. PARECER
768 51/2015/CTEP-COFEN. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira realiza leitura do parecer. Em
769 discussão, sem inscitos. Em votação, parecer aprovado por unanimidade. **Item 68:** PAD Nº
770 524/2015 - ANÁLISE DA ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM MICROBIOLOGIA
771 PARA REGISTRO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA DA PROFISSIONAL ACÁCIA
772 MADURO MOREIRA. - PARECER Nº 022/2015/CTEP-COFEN. Leitura Dr. Manoel Carlos
773 Neri da Silva realiza leitura de parecer que indica indeferimento do registro por não se tratar
774 de área de enfermagem e não ser contemplada na Resolução Cofen nº 389/2011, podendo o



ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015 GESTÃO 2015 – 2018

775 Cofen incluí-la com alteração da norma. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez solicita vista do
776 PAD. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva concede vista por 90 dias juntamente com a CTLN e
777 CTEP para apresentação de Minuta de Resolução. Chegada da Dra. Maria do Rozário de
778 Fátima Borges Sampaio ao Plenário. **Item 69:** PAD Nº 592/2015 - DENÚNCIA CONTRA
779 CONSELHEIRO FEDERAL DR. ANSELMO JACKSON RODRIGUES DE ALMEIDA. -
780 CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura da
781 denúncia e informa que a mesma foi recebida no Cofen no dia 22 de setembro, sendo
782 despachada para a ROP posterior em 01 de outubro de 2015. Observa-se que o Cofen recebeu
783 Ofício do Coren-PE datado de 08 de outubro solicitando esclarecimentos sobre as
784 providências adotadas quanto a denúncia. Considerando o curto período do questionamento,
785 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que no âmbito do Cofen toda denúncia é tratada
786 dentro da forma legal, não havendo motivo para diferenciar o tratamento de denúncias fora
787 dos parâmetros legais, adotando celeridade ou morosidade, mesmo no tratamento dos pares.
788 Conforme artigo 3º da Resolução Cofen nº 155/1992 a denúncia formulada contra membro do
789 Conselho Regional ou Federal deverá ser encaminhada ao Plenário do COFEN, que, antes de
790 deliberar sobre a procedência da mesma, notificará ao denunciado para, no prazo de 10 (dez)
791 dias, apresentar sua defesa. E ainda sim, segundo o parágrafo primeiro do referido artigo, a
792 denúncia e defesa serão encaminhadas conjuntamente, com antecedência mínima de 10 (dez)
793 dias, aos Conselheiros que deliberarão sobre a procedência do alegado, na Plenária. Após os
794 esclarecimentos, a matéria é posta em discussão, não apresentando inscritos. Em votação, o
795 encaminhamento é aprovado por unanimidade, tendo assim, o Conselheiro denunciado o
796 prazo de dez dias para apresentação de sua defesa. **Item 70:** PAD Nº 166/2015 - COREN-RN
797 - PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2015. - PARECER DE CONSELHEIRO
798 (DRA. MIRNA). Realizada leitura do parecer favorável a aprovação da prestação de contas.
799 Dr. Luciano da Silva comenta sobre sua presença no evento. Em votação, o parecer é
800 aprovado por unanimidade. **Item 71 (Inclusão de Pauta):** PAD 531/2012 –
801 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL PARA O COFEN. Dr. Manoel
802 Carlos Neri da Silva realiza leitura de solicitação de prorrogação de contrato com a empresa
803 Telefônica Brasil S/A com encaminhamento de minuta do primeiro Termo Aditivo ao referido
804 contrato. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a prorrogação é aprovada por
805 unanimidade, encaminhando-se para prorrogação do contrato pelo período de doze meses.
806 **Item 72 (Inclusão de pauta):** PAD Nº 299/2013 - CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE
807 INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DO
808 CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Realizada a apresentação de solicitação da
809 gestora do contrato com o IEL para aditivo com acréscimo de 25% para contratação de
810 estagiário de nível superior. A Presidência encaminha pelo indeferimento do pleito. Em
811 discussão, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus refere a alteração que será realizada no
812 organograma do Cofen e concorda que contratar mais estagiários no momento seria
813 desproporcional. Em votação, o indeferimento do pleito é aprovado por unanimidade,
814 devendo o contrato permanecer nas condições atuais. **Item 73:** PAD Nº 007/2015 -
815 DECISÃO COREN-RO Nº 021/2014 – INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO
816 TRIBUTÁRIO (PAT) NO ÂMBITO DESTA REGIONAL. PARECER ASSLEGIS Nº
817 068/2015. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira realiza leitura do parecer que indica a



ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015 GESTÃO 2015 – 2018

818 suspensão dos efeitos da Decisão Coren-RO nº021/2015. Em discussão, sem inscritos. Em
819 votação, o parecer da ASSLEGIS pela não homologação da Decisão é aprovado por
820 unanimidade, devendo ser suspensa seus efeitos. **Item 74:** PAD Nº 498/2015 - COREN-BA -
821 PROPOSTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO DE
822 ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL. - PARECER Nº 31 DE 2015 –
823 DPAC. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do parecer favorável à formalização
824 de resolução com cláusulas que obedeçam os preceitos normativos e legais citados no parecer.
825 Dr. Roberto sugere ainda que cópias do Parecer Jurídico nº 31/2015 sejam encaminhadas aos
826 Regionais para conhecimento. Em discussão, são relatadas experiências em Regionais. Em
827 votação, aprovado por unanimidade o encaminhamento para elaboração de Minuta de
828 Resolução pela ASSLEGIS e envio de cópia do Parecer Jurídico aos Regionais para que
829 possam adotar as medidas que acharem necessárias em consonância com o Cofen. **Item 75:**
830 PAD Nº 237/2015 - ENCAMINHA DECISÕES COREN- RN 17/2015 E 18/2015 - PARA
831 SER HOMOLOGADO PELO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. - PARECER
832 Nº 031/2015 - CONTROLE INTERNO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do
833 parecer e encaminha pela homologação da Decisão Coren-RN nº 18/2015 referente a diárias e
834 não homologação da Decisão Coren-RN nº 17/2015 referente a auxílio representação e jeton.
835 Esta deverá ser devolvida ao Regional para adequação em consonância com a nova Resolução
836 Cofen nº 491/2015 e posterior retorno ao Cofen para homologação. Em discussão, sem
837 inscritos. Em votação, encaminhamento da Presidência aprovado por unanimidade. A reunião
838 é suspensa às 16h50min. retornando às 17h35min com a ausência da Dra. Irene do Carmo
839 Alves Ferreira. **Item 76:** PAD Nº 660/2013 - VALOR DAS ANUIDADES PARA O
840 EXERCÍCIO DE 2014. - PARECER ASSLEGIS Nº 065/2015. Dr. Manoel Carlos Neri da
841 Silva relata que se trata de pedido de parecer encaminhado pelo Coren-MG sobre a questão do
842 pagamento da anuidade em valor proporcional aos meses do ano para os recém inscritos, não
843 tendo relação com o PAD 660/2013. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do
844 parecer jurídico que conclui que os argumentos do Coren-MG são aceitáveis. Entretanto, pela
845 Lei 12514/2011 cabe ao Cofen deliberar sobre a regra do pagamento proporcional, podendo
846 para isso, consultar os Conselhos Regionais. Todavia, a crise econômica pela qual passa o
847 país pode levar ao aumento da inadimplência e comprometer a fonte de renda do sistema
848 Cofen/Conselhos Regionais devendo haver medidas compensatórias de receitas, caso se adote
849 mudanças. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio se ausenta. Em discussão, Dr.
850 Antônio José Coutinho de Jesus não vê problema, mas refere que a medida não adianta se os
851 Regionais não melhorarem a efetivação das cobranças. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere
852 que a regra da proporcionalidade já está consolidada no âmbito do sistema Cofen/Conselhos
853 Regionais há muito tempo, não vendo porque alterá-la, considerando ainda, os impactos
854 financeiros mencionados no parecer. Dra. Nadia Mattos Ramalho refere que uma mudança no
855 orçamento agora necessitaria de reformulação dos cálculos pelo Cofen. A mesa sugere o
856 encaminhamento pelo indeferimento da revisão com manutenção da norma vigente. Em
857 votação, o encaminhamento da mesa é aprovado por unanimidade. **Item 77:** PAD Nº
858 527/2015 - COREN-PE: CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE
859 CONSELHEIRO ASSUMIR INTERINAMENTE A COORDENAÇÃO DE
860 FISCALIZAÇÃO DO REGIONAL. - PARECER ASSLEGIS Nº 057/2015. Dra. Irene do



**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

861 Carmo Alves Ferreira realiza leitura de parecer da ASSLEGIS desfavorável à nomeação de
862 Conselheira Suplente para exercer a coordenação do Departamento de Fiscalização. Em
863 discussão, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira refere que a Conselheira não deve ser investida
864 no cargo, pois este é remunerado e o cargo de Conselheiro é honorífico. Entretanto, se a
865 mesma for realizar a função de Conselheira Coordenadora, não há óbice. Dr. Manoel Carlos
866 Neri da Silva converge no entendimento de que a Conselheira não pode exercer o cargo, mas
867 pode ser designada por portaria para exercer a função não remunerada. Retorno da Dra. Maria
868 do Rozário de Fátima Borges Sampaio ao Plenário. Após questionamento do Dr. Luciano da
869 Silva, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que o Conselheiro não pode se licenciar e
870 assumir o Departamento de Fiscalização, pois a licença não extingue o mandato de
871 Conselheiro e este não pode ser empregado público. Dr. Walkirio Costa Almeida concorda
872 com a lógica apresentada no Parecer da ASSLEGIS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva faz
873 observação quanto a chefia nos Regionais de pequeno porte que possuem um ou dois fiscais e
874 Dr. Walkirio Costa Almeida refere que a Resolução 374/2011 dá margem a interpretações,
875 mas em seu entendimento, não é obrigatório a existência de Chefe de Departamento de
876 Fiscalização. Dra. Nadia Mattos Ramalho menciona os artigos 3º e 5º da Resolução Cofen nº
877 374/2011 inferindo que não há impedimento ao exercício da referida função por Conselheiro,
878 desde que não haja remuneração. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida relata que em
879 sindicância realizada no Coren-PE observou Conselheiro Coordenador de Fiscalização de
880 forma não remunerada. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva faz encaminhamento divergente pela
881 possibilidade de Conselheiro Enfermeiro coordenar o Departamento de Fiscalização,
882 conservando o mandato honorífico, sem remuneração. Em votação, o encaminhamento da
883 mesa é aprovado por unanimidade, devendo-se baixar Decisão do Cofen sobre a matéria e
884 dado conhecimento aos Regionais. **Item 78: PAD Nº 304/2015 - E-MAIL DO**
885 **COLABORADOR RAFHAEL EMMANUEL DE AQUINO REFERENTE A POSSÍVEIS**
886 **IRREGULARIDADES NOS ATOS PRATICADOS PELA PRESIDENTE DO COREN-PE;**
887 **E PAD Nº 485/2015 – DENÚNCIA REFERENTE A POSSÍVEL PERSEGUIÇÃO**
888 **PRATICADA PELA PRESIDENTE DO COREN-PE CONTRA O MANIFESTANTE. –**
889 **RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO PRÉVIA (DR.**
890 **JEBSON).** Tendo em vista o impedimento do Conselheiro Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
891 Almeida para discutir a matéria sobrestada anteriormente no item 06, devido está respondendo
892 denuncia formulada pela Presidência do Coren-PE, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus faz a
893 leitura do parecer encaminhado pelo Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida referente ao
894 PAD 614/2015. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta que o relatório é datado no Regional
895 em 11 de setembro, enquanto a denúncia contra o Conselheiro Dr. Anselmo Jackson
896 Rodrigues de Almeida foi protocolada no âmbito do Cofen, no dia 13 de setembro de 2015.
897 Dr. Jebson Medeiros de Souza faz a leitura do parecer da Comissão de Averiguação Prévia
898 sobre denúncias referentes às reclamações dos empregados incluindo sentimento de ameaça
899 de demissão por não atendimento de ordens, condições de trabalho, não cumprimento de
900 acordo coletivo em caso de aviso prévio quando há aquisição de outro emprego e denúncia de
901 nepotismo. O Parecer da Comissão conclui que em parte, algumas denúncias procedem como
902 a prática de nepotismo, perseguição contra alguns funcionários por aplicação de Decisões
903 abusivas. Neste caso, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva sugere a investigação por ofício para



ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015 GESTÃO 2015 – 2018

904 averiguação do caso do empregado Rafael Aquino para verificar se o mesmo havia pedido
905 demissão ou não, antes de abertura de Processo Administrativo Disciplinar. Outras denúncias
906 não apresentam provas contundentes contra a atual gestão como causa de lesão a funcionário
907 por não adequação de mobiliário, perseguição por descumprimento de acordo coletivo de
908 trabalho relacionado a não concessão de aviso prévio em caso de novo emprego e não
909 pagamento de imóvel anexo ao Coren-PE. O parecer conclui que devido ao comportamento
910 da Presidência que realiza afirmativas imaturas, revida oposições agressivamente, apresenta
911 fortes indícios de perseguição e abuso de autoridade, entre outros, causando clima de
912 descontentamento entre os funcionários, sugere-se o acatamento de denúncia conforme o
913 relatório apresentado e com base nas Resoluções Cofen nº 155/1992 e 360/2009 indica-se o
914 afastamento da Presidência por 60 dias, prorrogáveis por igual período da Presidência e do
915 Plenário do Coren-PI, como medida cautelar para evitar paralização dos serviços
916 administrativos do Regional de influência durante instrução do processo administrativo.
917 Propõe ainda, conforme inciso XIII do artigo 22 da Resolução Cofen 421/2012 designar Junta
918 Interventora para estabilizar a administração do Regional. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
919 refere também a indicação do artigo 77 da Resolução Cofen nº 421/2012 no embasamento da
920 adoção da intervenção. O PAD 485/2015 deve ser apensado ao PAD 304/2015 que havia sido
921 sobrestado. Como o relatório da Comissão pugna pela intervenção através de Junta
922 Interventora e instauração de processo administrativo disciplinar contra a Dra. Giovana Júlia
923 Martins Mastrangeli de Melo – Presidente do Coren-PE, o Dr. Antônio José Coutinho de
924 Jesus, relator do PAD 304/2015 refere que o relatório da Comissão trouxe novos elementos a
925 outras denúncias não evidenciadas anteriormente no referido PAD relatado por ele. Assim,
926 solicita vista dos PADs para elaboração de parecer para relatar o parecer de forma mais
927 consistente. É concedido vista ao Dr. Antônio José Coutinho de Jesus no prazo máximo de
928 trinta dias para que os PADs sejam relatados em conjunto. A reunião é encerrada às
929 20h20min. retornando no dia 23 de outubro às 08h30min., com a ausência justificada do Dr.
930 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja neste dia. No início da reunião formavam o quórum
931 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dr. Gilvan
932 Brolini, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Antônio José Coutinho
933 de Jesus. Foram efetivados Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dr. Gilvan Brolini e
934 Dra. Orlene Veloso Dias em substituição a Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Maria do
935 Rozário de Fátima Borges Sampaio e Dr. Jebson Medeiros de Souza, respectivamente. **Item**
936 **79:** PAD Nº 487/2015 - POSSIBILIDADE DE TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
937 ENTRE COFEN E MUNEAN NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A OUTUBRO DE
938 2016. - PARECER JURÍDICO. Dr. Gilvan Brolini realiza leitura de parecer referindo que não
939 foi encontrado objeção à solicitação após análises dos órgãos de assessoramento técnico do
940 Cofen, concluindo assim, por parecer favorável a solicitação que possui valor global estimado
941 de R\$1.394.934,62 (Hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e
942 quatro reais e sessenta e dois centavos). Com a chegada da Dra. Maria do Rozário de Fátima
943 Borges Sampaio, permanecem efetivados o Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida em
944 Substituição a Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira e a Dra. Orlene Dias Veloso em
945 substituição ao Dr. Jebson Medeiros de Souza. São efetivados a Dra. Dorisdaia Carvalho de
946 Humerez, Dra. Francisca Norma Lauria Freire e Dr. Gilvan Brolini em substituição a Dra.



**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

947 Nadia Mattos Ramalho, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e Dr. Luciano da Silva,
948 respectivamente. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade. Chegada ao Plenário
949 da Dra. Márcia Anésia Marques dos Santos. **Item 80 (Inclusão de Pauta):** PAD Nº 609/2015
950 – SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO AO COFEN PARA REALIZAÇÃO DO VI
951 SIMPÓSIO DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM – ABEN/RS. Dra. Orlene
952 Veloso Dias faz a leitura de parecer sobre o evento a ser realizado nos dias 12 e 13 de
953 novembro de 2015 em Porto Alegre. Dra. Orlene Veloso Dias conclui por parecer favorável a
954 concessão de 50% (cinquenta por cento) do valor solicitado recomendando que o Cofen seja
955 colocado no panfleto do evento como patrocinador. Chegada à Plenária do Dr. Leocarlos
956 Cartaxo Moreira. Dra. Eloíza Sales Correia, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dra. Nadia
957 Mattos Ramalho se declaram contrários ao patrocínio do evento devido à falta de retorno da
958 ABEN em outros eventos e indisposições da mesma com o Cofen. Dra. Maria do Rozário de
959 Fátima Borges Sampaio se mostra favorável à concessão do patrocínio no valor de 100%
960 (cem por cento) do valor solicitado, referindo que o colaborador solicitante, Dr. Joel Rolim
961 Mancia, se mostra um parceiro do Cofen. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira destaca que Dr. Joel
962 Rolim Mancia convidou colaboradores do Cofen para a programação do evento. Dra. Orlene
963 Veloso Dias destaca que é necessário adotar uma postura de pacificação, buscando a união, e
964 que a solicitação deve ser avaliada com base na Resolução Cofen nº 120/2009. Chegada à
965 plenária do Dr. Walkirio Costa Almeida e do Dr. Jebson Medeiros de Souza, retirando
966 efetivação da Dra. Orlene Veloso Dias. Ao final da discussão, Dra. Maria do Rozário de
967 Fátima Borges Sampaio retira sua proposta. Em votação, é aprovado parecer da relatora com
968 cinco votos favoráveis e quatro votos contrários. **Item 81 (Inclusão de pauta):** PAD Nº
969 199/2015 – COREN TO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DA FUNAD
970 2015. PAD 199/2015 – FUNAD – COREN TO (DR. JEBSON). Dr. Jebson Medeiros de
971 Souza realiza leitura de parecer favorável a concessão de R\$216.581,97 (Duzentos e dezesseis
972 mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) com recomendações. Dra.
973 Orlene Veloso Dias é efetivada em substituição ao Dr. Antônio José Coutinho de Jesus que se
974 ausenta temporariamente da reunião. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade.
975 **Item 82 (Inclusão de Pauta):** PAD Nº 624/2015 – PROJETO EDITORIAL:
976 PLANEJAMENTO DE PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS DA PESQUISA PERFIL DA
977 ENFERMAGEM NO BRASIL EM REVISTAS CIENTÍFICAS NACIONAIS E
978 INTERNACIONAIS, LIVROS E COLETÂNIAS. Dra. Mirna Frota Albuquerque realiza
979 leitura de memorando sobre proposta de plano editorial para publicação de dados da pesquisa
980 “Perfil da Enfermagem” em publicação especial da Revista Científica Cadernos de Saúde
981 Pública. A publicação terá como tema “Os Sistemas de Saúde e Enfermagem” com valor de
982 R\$121.920,00 (Cento e vinte e um mil, novecentos e vinte reais) para impressão de 11.000
983 (onze mil) exemplares. Em discussão, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez destaca que a
984 edição da Revista não será exclusiva sobre a “Pesquisa Perfil da Enfermagem”. Em votação, a
985 proposta é aprovada por unanimidade, encaminhando-se para parecer jurídico. **Item 83**
986 **(Inclusão de pauta):** PAD 537/2014 - FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTA DE
987 EDUCAÇÃO PERMANENTE NA MODALIDADE EAD, COM CURSOS DE
988 ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, E DE PROGRAMA DE
989 PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, A SEREM OFERECIDOS AOS PROFISSIONAIS



ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015 GESTÃO 2015 – 2018

990 DE ENFERMAGEM INSCRITOS NOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM. Dr. Leocarlos
991 Cartaxo Moreira realiza leitura de seu parecer favorável à aprovação do Relatório
992 Consubstanciado. Em discussão, é questionada a questão da não inclusão das regiões Sul e
993 Sudeste no Projeto. Retorno do Dr. Antônio José Antônio José Coutinho de Jesus ao Plenário.
994 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira propõe que 70% (setenta por cento) das vagas sejam
995 destinadas às regiões prioritárias e 30% (trinta por cento) das vagas sejam destinadas às
996 regiões Sul e Sudeste. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira relata preocupação quanto à estrutura
997 do Projeto para atender todo o país, mas adota o encaminhamento da Dra. Irene do Carmo
998 Alves Ferreira em seu parecer. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade com
999 encaminhamento para a ASTEC em conjunto com o Grupo de Trabalho da proposta para
1000 elaboração do projeto básico. **Item 84 (Inclusão de pauta):** PAD 551/2015 – MATERIAS
1001 DE EXPEDIENTE PARA O COFEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza apresentação
1002 de PAD solicitando aquisição de bobinas para o suprimento do relógio de ponto eletrônico no
1003 valor orçado em R\$3.490,05 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e cinco centavos). Em
1004 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 85 (Inclusão de**
1005 **Pauta):** SOLICITAÇÃO MEMBROS CTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO SENAFIS NO
1006 PERÍODO DE 17 A 20 DE NOVEMBRO DE 2015 - LIBERAÇÃO PASSAGENS E
1007 DIÁRIAS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o pedido e refere que diárias serão
1008 cobertas pelo Cofen. Em discussão, é ressaltado que os coordenadores das Câmaras Técnicas
1009 irão ao evento. Dra. Orlene Veloso Dias opina que as solicitações não estão passando para
1010 chefia e sugere manifestação prévia do Dr. Gilvan Brolini. O item é retirado de pauta para
1011 manifestação prévia do referido Conselheiro. **Item 86 (Inclusão de pauta):** SOLICITAÇÃO
1012 DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DA REMISSÃO DOS CRÉDITOS
1013 TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DE ANUIDADES VENCIDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO
1014 DE 2014. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus realiza leitura de seu parecer sobre
1015 questionamento do Coren-RJ quanto ao artigo 1º da Resolução Cofen nº 434/2012. Conclui
1016 que a Assessoria Legislativa deve elaborar minuta alterando o referido artigo com exclusão da
1017 data máxima contida no artigo para evitar novos questionamentos e alterações posteriores. Em
1018 discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 87 (Inclusão de**
1019 **pauta):** SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO – COFEN – 5º CONGRESSO
1020 ECMSHOW DF 2015 “DO PAPEL À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL”. Dr. Jebson
1021 Medeiros de Souza realiza leitura da solicitação de treinamento no dia 26 de novembro para
1022 os funcionários Cristina de Almeida Dutra, Leziel Alves Lopes e Matheus Moreira Cruz
1023 (integrantes da Comissão do Projeto de Implantação do Sistema Eletrônico de Informação)
1024 visando à transformação de documentos físicos em documentos eletrônicos, no valor de
1025 R\$750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por participante, sendo que a cada duas inscrições a
1026 terceira é gratuita, totalizando o valor de R\$1500,00 (Mil e quinhentos reais). Em discussão,
1027 Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida e Dra. Mirna Frota Albuquerque se mostram
1028 favoráveis. Dra. Orlene Veloso Dias questiona se o coordenador da Comissão é favorável e
1029 Dr. Jebson Medeiros de Souza, como representante da Diretoria na Comissão relata que sim.
1030 Dra. Eloíza Sales Correia é efetivada em substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
1031 nessa votação. Em votação, o parecer é aprovado por unanimidade. **Item 88:** PAD Nº
1032 511/2014 - JUNTA INTERVENTORA DO COFEN NO COREN-PR - DECISÃO COFEN



ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015 GESTÃO 2015 – 2018

1033 Nº 62/2014. - OFÍCIO Nº 193/2015-PRESIDÊNCIA - COREN-PR. Dra. Irene do Carmo
1034 Alves Ferreira apresenta o PAD para conhecimento das medidas adotadas pela Junta
1035 Interventora. Em discussão, Dr. Gilvan Brolini opina ser um exemplo de má gestão e o bom
1036 resultado da junta interventora que reorganizou o Regional. Assim, foi dado conhecimento da
1037 matéria que segue para arquivamento. **Item 89:** PAD Nº 574/2012 - COREN-MA -
1038 LEGALIDADE DA ISENÇÃO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL E MULTA AOS
1039 PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO MARANHÃO QUE NÃO
1040 PARTICIPAM DO PRÉLIO OCORRIDO NO ANO DE 2011. - RELATÓRIO DA
1041 COMISSÃO DE SINDICÂNCIA. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira realiza leitura de
1042 parecer que conclui que a cobrança de multa pode levar a insatisfação profissional e a
1043 processos judiciais que podem gerar passivo prejudicial ao Regional, visto a divulgação
1044 anterior de anistia. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário. Mesa sugere o
1045 encaminhamento pelo acatamento do parecer com declaração da anistia dos profissionais que
1046 não votaram na eleição de 2011 nos termos do relatório da Comissão. Em discussão, sem
1047 inscritos. Em votação, o encaminhamento é aprovado por oito votos e uma abstenção do Dr.
1048 Jebson Medeiros de Souza. **Item 90:** PAD Nº 384/2011 - COREN-PR - PARCERIA COFEN
1049 - 2º WORKSHOP DE ENFERMAGEM. - RELATÓRIO PRELIMINAR DE
1050 CONSELHEIRO - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE/COREN-PR. Dr. Jebson
1051 Medeiros de Souza apresenta seu parecer e refere que para abertura de Tomada de Contas
1052 Especial é necessário o valor mínimo de R\$ 75.000 (setenta e cinco mil reais), requisito que
1053 não cabe neste caso. Pelo princípio da economicidade, recomenda a aprovação da prestação
1054 de contas com ressalvas e adoção de medidas administrativas necessárias para recuperação e
1055 devolução do valor corrigido ao Cofen, conforme seu parecer. Em votação, o parecer é
1056 aprovado por unanimidade, devendo ser realizado encaminhamento ao Regional para
1057 conhecimento e atualização dos valores no prazo de cinco dias. **Item 91:** PAD Nº 403/2015 -
1058 SOLICITAÇÃO DA CTEP/COFEN PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO - XIX
1059 ENCONTRO INTERNACIONAL DE INVESTIGAÇÃO EM CUIDADOS -
1060 CUENCA/ESPANHA - NOVEMBRO/2015. MEMORANDO S/Nº CONSELHEIRO
1061 FEDERAL. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura de solicitação de participação do
1062 Sr. Neyson Freire para organizar stand do Cofen sobre o CBCENF. Dra. Nadia Mattos
1063 Ramalho concorda com participação de alguém que conheça o Cofen e que tem experiência
1064 em montagem de stand. Em votação, o pleito é aprovado por unanimidade. **Item 92:** PAD Nº
1065 232/2014 - COREN-MT: PROCESSO ELEITORAL 2014 - PARECER ASSLEGIS Nº
1066 063/2015. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o PAD e é dado conhecimento ao
1067 Plenário, referindo que nos termos regimentais não há necessidade de homologação pelo
1068 Cofen no caso de efetivação de suplente. **Item 93:** PAD Nº 554/2015 - SOLICITAÇÃO DE
1069 PATROCÍNIO - 22ª CONFERÊNCIA MUNDIAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. -
1070 PARECER DE CONSELHEIRO Nº 213/2015 (DRA. DORISDAIA). Dra. Dorisdaia
1071 Carvalho de Humerez apresenta seu Parecer referente a patrocínio de evento a ser realizado
1072 no período de 22 a 26 de maio de 2016 e que é favorável a concessão do benefício ouro, ou
1073 seja, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) ou de benefícios indicados no presente
1074 parecer da relatora. Em votação, parecer é aprovado por unanimidade, concedendo-se
1075 patrocínio de cota ouro no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) com as contrapartidas

**ATA DA 470ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2015
GESTÃO 2015 – 2018**

1076 oferecidas no contrato de patrocínio. **Item 94:** PAD Nº 604/2015 - SOLICITAÇÃO DE
1077 PARTICIPAÇÃO EM EVENTO (CONGRESSO BRASILEIRO DE ESPECIALIDADES DE
1078 ENFERMAGEM - CBEE). - PARECER DE CONSELHEIRO (DR. GILVAN). Dr. Gilvan
1079 Brolini apresenta parecer favorável à concessão de passagens e diárias para a CTAS participar
1080 no evento. Dr. Manoel Carlos Neri informa a solicitação de saída da Dra. Sarah Munhoz da
1081 CTAS. Dr. Gilvan Brolini faz alteração no seu parecer retirando o nome da Dra. Sarah
1082 Munhoz. Em discussão sem inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade. **Item 95:** PAD
1083 Nº 518/2015 - DECISÃO COREN-RO Nº 014/2015 - QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO
1084 CARGO DE COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO. - PARECER
1085 ASSLEGIS Nº 055/2015. Realizada leitura do parecer da ASSLEGIS. Em discussão, sem
1086 inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade. Dr. Luciano da Silva refere a necessidade
1087 de revisão da Resolução 487/2015 referente a vedação de cumprimento de prescrição médica
1088 a distância, devido ao protocolo de APH. Ao final da reunião Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
1089 convida os membros do Conatenf, do Coren-SP, do Coren-ES, colaboradores e Presidentes
1090 dos Conselhos Regionais que estiveram presentes nesta ROP para participação na próxima
1091 ROP que será realiza em Porto Velho no período de 09 a 13 de novembro de 2015. Nada mais
1092 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h00min, e eu, Dra. Maria do Rozário de Fátima
1093 Borges Sampaio, auxiliada pelo Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Segundo-
1094 Secretário, e pela Assessora Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei a presente ata que após
1095 ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.